



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

ESTADO DO PARANÁ

-LEI Nº. 003/77-

SÍNULAS- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar veículos do Patrimônio Rodoviário Municipal.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada as alienações dos seguintes veículos, pertencentes ao Patrimônio Rodoviário desta Municipalidade:

- 1- Um automóvel de marca Chevrolet, Opala Especial, ano de fabricação 1.974, Chassis 5N69EDS-144.453, em regular estado de conservação, com lance mínimo de Cr\$.10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS);
- 2- Um automóvel de marca Volkswagen, ano de fabricação 1.968, Chassis B8-445.076, Sedan 1.300, em mau estado de conservação sem motor, sem instalação elétrica e seus componentes, com lance mínimo de Cr\$.5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS);

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 12 de julho de 1.977.-

JOSE MUNHOZ - PREFEITO MUNICIPAL

